

Gabinete da Prefeita
Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 08, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, Goiás-GO., em 08 de 02 de 2018.

Edson de Oliveira Bastos
Secretário Mul. de Adm. e Finanças

Constitui e designa membros da Comissão Especial de Coordenação do Processo de Consulta para a Revisão do Plano Diretor do Município de Goiás, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o teor da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001, que "*Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências*", denominada Estatuto da Cidade,

considerando que o plano diretor é um dos principais instrumentos da política urbana e do planejamento municipal;

considerando que o plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo;

considerando a vinculação da Administração Pública à diretriz da gestão democrática da cidade que se efetiva por meio da participação da população na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos dirigidos ao desenvolvimento urbano e rural do Município; e

considerando a necessidade de realizar, democraticamente, o processo de consulta para a revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Goiás, em harmonia com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Coordenação do Processo de Consulta para a Revisão do Plano Diretor do Município de Goiás, com a designação dos seguintes integrantes:

I – Dra. ANA CLÁUDIA DE LIMA SILVA, Secretária Municipal do Meio Ambiente, que a presidirá;

II – Prof. Dr. JOSÉ DO CARMO ALVES SIQUEIRA, do curso de Direito da Universidade Federal de Goiás – Regional Goiás, que será o relator de seus trabalhos;

III – Agrimensor ERIVELTO SILVA, servidor público da Prefeitura Municipal de Goiás;

Gabinete da Prefeita
Gestão 2017/2020

- IV – Prof. Me. EDINARDO RODRIGUES LUCAS, do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Goiás – Regional Goiás;
- V – Profa. ÉRICA DE ALMEIDA BASTOS ZANON, do curso Técnico Integrado ao Ensino Médio de Edificações do Instituto Federal de Goiás – Câmpus Cidade de Goiás;
- VI – Prof Me. ROBSON DE SOUSA MORAES, do curso de Geografia da Universidade Estadual de Goiás, Câmpus Cora Coralina; e
- VII - BEATRIZ OTTO DE SANTANA, Coordenadora Técnica da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

§ 1º Em caso de eventual ausência, a presidência da Comissão será exercida por outro de seus membros, observada a ordem de designação.

§ 2º Os serviços prestados pelas pessoas que integram esta Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 2º Além de outras estabelecidas neste decreto, são finalidades da Comissão Especial de Coordenação do Processo de Consulta para a Revisão do Plano Diretor do Município de Goiás:

- I – coordenar todo o processo de consulta para a revisão e a atualização do Plano Diretor do Município de Goiás, estimulando e assegurando a efetiva participação popular;
- II – organizar o calendário do processo de consulta pública e realizar eventos regionais e temáticos específicos, considerados os espaços urbanos e rurais do Município;
- II – receber e compilar todas as sugestões que lhe foram encaminhadas visando à revisão e à atualização do Plano Diretor do Município de Goiás;
- III – apresentar, no final de seus trabalhos, ao Gabinete da Prefeita Municipal, Relatório das atividades desenvolvidas.

§ 1º No desenvolvimento de seus trabalhos, a Comissão poderá convocar audiências públicas, promover reuniões e debates ou outras formas de estimular e garantir a efetiva participação das pessoas no processo de consulta.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará a divulgação necessária dos atos a serem organizados e realizados pela Comissão durante o processo de consulta.

Art. 3º A Comissão exercerá suas funções e concluirá seus trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da publicação deste decreto.

Parágrafo único. A Presidenta da Comissão poderá, justificadamente, solicitar a prorrogação do prazo fixado neste artigo.

**Gabinete da Prefeita
Gestão 2017/2020**

Art. 4º Durante o processo de consulta para a revisão e a atualização do Plano Diretor do Município de Goiás, poderão ser apresentadas sugestões à Comissão, mediante formulário específico que será disponibilizado:

- I – nas audiências públicas e reuniões de trabalho convocadas pela Comissão;
- II – na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente localizada no Quartel do 20, sala 30A; ou
- III – no endereço eletrônico <http://www.prefeituradegoias.go.gov.br/meio-ambiente/>, link [sugestãoplanoDiretor](#).

Art. 5º A Comissão poderá solicitar informações aos órgãos e às unidades administrativas do Poder Executivo local, ao Poder Legislativo Municipal, bem como a outras repartições públicas estaduais e federais e, quando entender necessário, será assessorada, tecnicamente, no exercício de suas finalidades, por servidores ou prestadores de serviços da Administração Municipal de Goiás.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente oferecerem pessoal e apoio operacional à Comissão.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, aos oito dias do mês de fevereiro de 2018.

Prof^a. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita